



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR - 153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (43) 3551-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: secretaria@cimairinck.com.br



REVOGADO

PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO

02/2024

Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida autuado sob o número acima. E, para constar, eu, Marcinício lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.

DESPACHO

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
 Não autorizo

Em 28 / 02 / 2024



PREFEITO MUNICIPAL

Check list

Fase preparatória para Processo Licitatório

Etapa 01



Departamento: saúde

Objeto: Veículo

	Documentos Necessários		
1	Documento de formalização de demanda - Ofício	✓	
2	Estudo Técnico Preliminar	✓	
3	Termo de Referência	✓	
4	Média de Preço (em anexo)	✓	
5	Orçamentos Necessários (em anexo)	✓	
6	Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentaria	✓	
7	Documento com dados da Dotação Orçamentária	✓	

Ofício 63/2024

Conselheiro Mairinck, 28 de fevereiro de 2024.

Venho através deste solicitar que seja realizado um processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de 1 (um) veículo tipo utilitário para uso exclusivo do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

A Aquisição de 01 Veículo para Vigilância Sanitária e Endemias será de suma importância para o transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

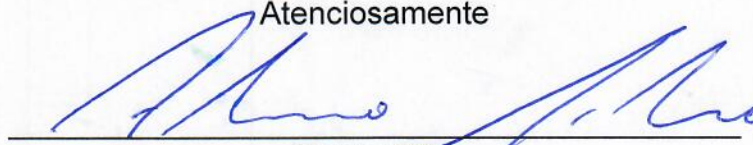
O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

Segue em anexo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Média de preços
- Orçamentos necessários
- Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentaria
- Documento com dados da Dotação Orçamentária

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente



Flavio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr

Check list

Fase preparatória para ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14133 Art. 18, inciso I

Departamento: Tráfego

Objeto: Veículo - Vigilância Sanitária

Documentos Necessários			
	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º) INTRODUÇÃO	OBRIGATÓRIO	✓
1	Descrição da Necessidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso I)	OBRIGATÓRIO	✓
2	Previsão no Plano de Contratação Anual (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso II)	JUSTIFICAVEL	✓
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	JUSTIFICAVEL	✓
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL	✓
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL	✓
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL	✓
4	Estimativa das Quantidades. (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IV)	OBRIGATÓRIO	✓
5	Levantamento de Mercado (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso V)	JUSTIFICAVEL	✓
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso VI)	OBRIGATÓRIO	✓
7	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	JUSTIFICAVEL	✓
8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Lei 14.133/21, art 18, § 1º inciso VIII)	OBRIGATÓRIO	✓
9	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso IX)	JUSTIFICAVEL	✓
10	Providencias Prévia ao Contrato (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso X)	JUSTIFICAVEL	✓
11	Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Lei 14.133/21, art 18, § 1º inciso XI)	JUSTIFICAVEL	✓
12	Impactos Ambientais (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XII)	JUSTIFICAVEL	✓
13	Conclusão de Viabilidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XIII)	OBRIGATÓRIO	✓



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-1221 – Ramal: 304

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.gov.pr.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de 01 veículo tipo utilitário para uso exclusivo do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia-PR, que tem por objetivo o avanço das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde, a fim de aprimorar os resultados das ações executadas para melhoria da qualidade de vida da população atendendo as necessidades do Município de Conselheiro Mairinck/Pr.

Objetivo: transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar as ações de controle sanitário no território;

Participar das capacitações ofertadas em relação ao sistema e à qualificação das ações de Vigilância Sanitária e Endemias;

Participar das capacitações e fóruns voltados à temática, e realizar espaços de discussão integrada com os demais órgãos no território;

Efetuar análise do território a fim de identificar a existência de estabelecimentos irregulares para adoção das medidas necessárias;

Coletar e analisar mensalmente as amostras de água para consumo humano para os parâmetros que compõe o indicador único (coliformes totais, cloro residual livre e turbidez); entre outros.

Assim, com o objetivo de cometer as atribuições dos funcionários e agentes do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, este departamento solicita aquisição do Veículo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano até o momento.

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Municipal de Saúde - 2022-2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levam em consideração as ações e estratégias atendidas, em face das demandas decorrentes do setor de Vigilância Sanitária e Endemias, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira disponível.

Item	Especificação dos serviços	Quantidade	Unidade
01	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os acentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB.	01	Unid.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas foram realizadas em comércio regional, visto que este município não há empresa especializada que atenda a demanda. As empresas solicitadas são do município de Santo Antônio da Platina, Pr, pois se trata do município mais próximo de Conselheiro Mairinck que possui o item a pronta entrega, sendo sua distância de 50,3 km, e com valores dentro da média. Foi realizada também uma pesquisa de preço no Banco de Preço Online, para obter melhores resultados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$111.219,91, segue em anexo os orçamentos referidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração conta em seu quadro funcional com servidores habilitados e com conhecimentos técnicos para o recebimento e aprovação do objeto quando do seu recebimento e compatibilidade com seu uso e aplicação.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

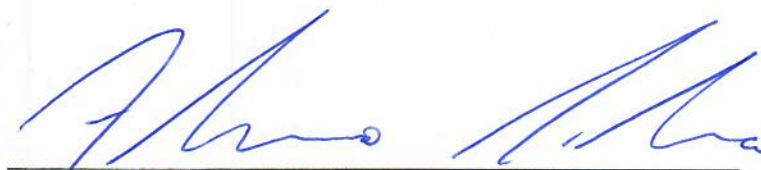
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição do veículo novo para o Departamento de vigilância Sanitária e Endemias, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando a continuidade da prestação dos serviços e atendimento mais abrangente e eficiente.

A viabilidade deste ETP verifica-se também a presença dos princípios da economicidade e da eficiência obrigatórios para a administração pública. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Conselheiro Mairinck, 28 de fevereiro de 2024



Flávio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Check list

Fase preparatória para **TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei 14133 Art. 18, inciso II

Departamento: Saúde

Objeto: Veículos - Vigilância Sanitária

Documentos Necessários		
	TERMO DE REFERÊNCIA - (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II) INTRODUÇÃO	✓
1	Definição do Objeto (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II)	✓
1.1	Quantitativos (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso IV)	✓
1.2	Prazo do Contrato (se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)	✓
2	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	✓
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	✓
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	✓
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	✓
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	✓
4	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IX)	✓
5	Média de Preço – Parâmetro (Em anexo)	✓
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VI)	✓
7	Critérios de Medição e Pagamento	✓
8	Recursos Orçamentarios	✓



Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-1221 – Ramal: 304
CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.gov.pr.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Aquisição de 01 Veículo para Vigilância Sanitária e Endemias será de suma importância para o transporte para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

Objetivo: transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Veículo Sedan 0 km para Vigilância Sanitária e Endemias.

1.1 Quantitativos

Item	Especificação dos serviços	Quantidade	Unidade
01	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os acentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB.	01	Unid.

1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos

funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$111.219,91, segue em anexo os orçamentos referidos.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Local de Entrega: Hospital e Maternidade Anita Canet - Rua Sete de Setembro nº 546

Prazo de Entrega: 30 dias.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

- 04 – Secretaria de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS
- 1351 – Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

Conselheiro Mairinck, 28 de fevereiro de 2024



Flávio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1.

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.”

Deliberações do TCU no mesmo sentido:

Acórdãos nº 960/2010 - Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário

Santo Antônio da Platina, 21 de fevereiro de 2024

OURICAR NORTE
CNPJ 04.972.647/0001-36

Cotação de preço.

Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck

Descrição do Veículo:

Modelo: **ONIX PLUS LT TURBO 116cv (MT) 2024**
Cor: **BRANCO**
Quantidade: **01 unidade**
Valor unitário: **R\$ 116.000,00 (Cento Dezesesseis mil Reais)**

PRAZO ENTREGA 30 dias a 45 dias.

Observações:

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** em Anexo.
2. Validade da Cotação por 30 dias.
3. Modelo Onix Plus Ref. ao veículo Sedan

Atenciosamente.

ANDERSON SOUZA
GERENTE DE VENDAS
(67) 999789818
vendas.sap@ouricar.com.br

OURICAR NORTE
ROD BR 153 KM 43, 2173
VILA CLARO – PR, 86.430-000
Tel.: (43) 3534-9999
www.ouricarchevroletplatina.com.br

Chevrolet Ouricar Sto Antonio da Platina

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2024 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTORIZAÇÃO

Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Cilindrada	999 cm ³
Número de cilindros	3 em linha
Válvulas, total	12 (DOHC)
Taxa de compressão	10.5
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16.3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16.8 kgfm (165 Nm) @2000

TRANSMISSÃO

Tipo	Manual de 6 velocidades
------	-------------------------

FREIOS

Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor

DIREÇÃO

Tipo	Elétrica Progressiva
------	----------------------

SUSPENSÕES

Dianteira	Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado

RODAS E PNEUS

Rodas	Aço 15" x 6.0", (Roda sobressalente de aço 15" x 4.0" T)
Pneus	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	12V, 50 Ah / 12V, 70Ah
Alternador	100 Ah

DIMENSÕES

Comprimento Total (mm)	4474
Largura - carroceria (mm)	1730
Largura Total - espelho a espelho (mm)	2044
Altura (mm)	1473
Distância entre eixos (mm)	2600

CAPACIDADES

Tanque de combustível (litros)	44
Porta-malas (litros)	500

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0.305
Peso em ordem de marcha (Kg)	1073
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375

Data Revisão :07/Mar/23 / Início da Prod: 03/abril/2023

Anderson - (67) 9978-9818



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-11294

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiro-mairinck.gov.pr.br

PÁGINA
23

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição de 1 (um) veículo uso exclusivo do Departamento Vigilância Sanitária e Endemias.

Conselheiro Mairinck, 21 de Fevereiro de 2024

Item	Especificações	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os acentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB.		01	110.890,00	110.890,00

Nome: <u>Coletto 3R Com. e Serviços Automotivo</u>
CNPJ: <u>30.614.830/0003-31</u>
Município: <u>Santo Antônio da Platina</u>
Endereço: <u>Av. José Palma Fuso 1473</u>
Telefone: <u>(43) 996630495</u>
Responsável pela cotação: <u>Marcilene da Silveira</u>
Meio de comunicação: <u>marcilene.silveira@coletto3r.com.br</u>
Carimbo

30.614.830/0003-31

**COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA.**

Av. Frei Guilherme Maria, 1251
Jardim São Francisco - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

23

PAGINA
24

CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2024



COTAÇÃO DE VEÍCULO

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PREÇO PÚBLICO	R\$ 98.990,00
PINTURA BRANCO BANCHISA	R\$ 990,00
VALOR TOTAL	R\$ 99.980,00

DADOS TÉCNICOS

CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 13,2 (G) A 4250 / 13,7 (E) A 4000 RPM
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) : 525
ENTRE-EIXOS (MM) : 2.521
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 47

POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 98,0 (G) A 6000 RPM / 107,0 (E) 6250 RPM
ALTURA DO SOLO (MM) : 155
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.364
LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.962

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Informamos que a Fiat Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas
Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

Junior

consultor de vendas

Telefone: (43) 3534-4020 | Celular: (43) 99830-2425

E-mail: junior@fiatsamp.com.br

Fiat SAMP

Rua Benedito Lúcio Machado, 31 Vila Santa Efigenia

Santo Antônio da Platina - PR

www.fiatsamp.com.br

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 31
Jardim Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ITENS-DE SÉRIE

HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)

ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA

BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA

CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB

CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE

DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA

ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL)

FOLLOW ME HOME

HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)

ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS

LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)

LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA

MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILINDROS

PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)

REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL

RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO

TOMADA 12V

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO

LANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE

ALARME ANTIFURTO

AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN

BRAKE LIGHT

CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS

CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING)

CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS

COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)

DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO

DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)

ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)

GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)

HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD

ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS)

LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL)

LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS

MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO

PORTA-LUVAS ILUMINADO

QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL

REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES

RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM 185/60 R15

TC (CONTROLE DE TRAÇÃO)

TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPAS DO COMBUSTÍVEL)

VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA





PAGINA
26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua XV de Novembro, 545 – Fone/Fax (0xx43) 3561-1221 Ramal: 304
CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiriomairinck.pr.gov.br

Relatório de Cotação: Veiculo ProVigia

Pesquisa realizada entre 23/02/2024 14:52:03 e 23/02/2024 14:55:43

Relatório gerado no dia 23/02/2024 14:58:47 (IP: 168.194.215.77)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo Sedan

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 19	1	R\$ 118.009,67 (un)	-	R\$ 118.009,67	R\$ 118.009,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES			NºPregão:102023 UASG:985661	06/04/2023	R\$ 116.106,09
Valor Unitário					R\$ 116.106,09	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAIRA			197-2023- GUAÍRA-PR	13/12/2023	R\$ 111.622,92
2	Prefeitura Municipal de Casinhas FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS-PE			228745	22/03/2023	R\$ 126.300,00
Valor Unitário					R\$ 118.961,46	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 116.106,09				Média dos Preços Obtidos: R\$ 118.009,67		

Valor Global: R\$ 118.009,67

Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os assentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB.	PÁGINA 27

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 116.106,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES	Data: 06/04/2023 08:30
Objeto: Aquisição de veículos automotores 0 Km para atender as necessidades da Secretarias Municipais..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Automóvel - VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN- zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1), 5 portas, com sistema de freios abs/ebd, com airbarg duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de no mínimo seis marchas sendo cinco a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com kit multimídia, com motor mínimo de três cilindros, com potência mínima de 95 cv (g) e 105 cv (e), cor branco.	SRP: NÃO
CatMat: 150682 - Nome: Automóvel	Identificação: NºPregão:102023 / UASG:935661
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/05/2023 10:57
	Homologação: 22/05/2023 11:30
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.257.528/0001-37	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	R\$ 114.000,00
Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1), 5 portas, com sistema de freios abs/ebd, com airbarg duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de no mínimo seis marchas sendo cinco a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com kit multimídia, com motor mínimo de três cilindros, com potência mínima de 95 cv (g) e 105 cv (e), cor branco.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Mantenópolis	R ANTONIO NOIA, 96
		Nome de Contato:
		Marco
		Telefone:
		(27) 3758-2040
		Email:
		tusther12@hotmail.com
02.789.552/0005-80	LIDER VEICULOS S. A.	R\$ 114.000,00
Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo: ONIX PLUS LT 1.0 TURBO AUT 2023 Descrição: veículo tipo passeio sedan, zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade de 05 lugares (4+1), 05 portas, com sistema de freios ABS/EBD, com airbarg duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, com transmissão automática de 06 marchas sendo 05 a frente e 01 ré, com trava elétrica das portas e acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com kit multimídia, com motor de 03 cilindros, com potência de 116 cv (gasolina/etanol), cor branco, atendendo totalmente as especificações e exigências descritas na Relação de Itens do Edital.		
Endereço:		
.		
12.655.933/0010-97	ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA	R\$ 114.507,00
Marca: FIAT CRONOS Fabricante: FIAT Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 AUT Descrição: Veículo Tipo Passeio Sedan - Zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1), 5 portas, com sistema de freios ABS/EBD, com airbarg duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de no mínimo seis marchas sendo cinco a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com Kit multimídia, com motor mínimo de três cilindros, com potência mínima de 95 CV (G) e 105 CV (E), cor branco. _CRONOS DRIVE 1.3 AUTO FLEX 2023.		
Endereço:		
.		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

47.958.412/0001-00 M E M MOTORS LTDA

R\$ 114.900,00

VENCEDOR

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: ONIX PLUS TURBO AT

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1), 5 portas, com sistema de freios abs/ebd, com airbag duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de no mínimo seis marchas sendo cinco a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com kit multimídia, com motor mínimo de três cilindros, com potência mínima de 95 cv (g) e 105 cv (e), cor branco.

Endereço:

R JOSE FARIAS, 98

Nome de Contato:

Eliene

Telefone:

(27) 2142-9428

Email:

adm@mbvix.com.br

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA.

R\$ 114.940,00

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI MOTOR COMPANY

Modelo: HB 20 S

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1), 5 portas, com sistema de freios abs/ebd, com airbag duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de no mínimo seis marchas sendo cinco a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com kit multimídia, com motor mínimo de três cilindros, com potência mínima de 95 cv (g) e 105 cv (e), cor branco. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Estado:

SP

Cidade:

Franca

Endereço:

R BOLIVIA, 1380

Nome de Contato:

Talitha

Telefone:

(16) 3432-6055

Email:

talithaempresa@hotmail.com

34.301.255/0001-06 NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 114.940,00

Marca: FIAT

Fabricante: FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL

Modelo: CRONOS 1.3 / DRIVE AT

Descrição: Veículo automotor tipo Sedan, novo, zero quilometro, ano/modelo 2023/2023, cor branca, motor de 1.3 cilindradas com potência de 98cv (G) e 107cv (E), torque de 13,2 (G) e 13,7 (E), bicombustível (etanol/gasolina - flex), consumo médio urbano de 9,3 km/l (E) e 13,3 km/l (G), capacidade de 05 passageiros incluindo o motorista, 04 portas, câmbio automático do tipo CVT de 7 velocidades, ar condicionado, direção elétrica, airbag duplo frontal, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas com fechamento automático pela chave, volante multifunções, Central Multimídia de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz, computador de bordo, película de controle solar, luz de leitura sobre os bancos traseiros, apoios de cabeça para todos os ocupantes, banco do motorista com regulagem de altura, comando interno para a abertura do tanque de combustível, jogo de tapetes dianteiros e traseiros, dotado de todos os equipamentos exigidos pela Contran, bem como, os de série não especificados.

Estado:

SP

Cidade:

São José dos Campos

Endereço:

AV ANDROMEDA, 227

Telefone:

(11) 4726-6648

Email:

contato@lgcontabilidade.com.br

04.104.117/0007-61 NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 114.940,00

Marca: Nissan

Fabricante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda

Modelo: VERSA 1.6 SENSE CVT

Descrição: Veículo tipo passeio Sedan, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2023; capacidade para 05 lugares (4+1), 5 portas; freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); airbags duplos frontais, laterais e de cortina; com alarme antifurto; com ar-condicionado; direção elétrica com assistência variável; câmbio: XTRONIC CVT® com função Overdrive; trava elétricas nas portas com acionamento na chave; vidros dianteiros elétricos com função one touch down para o motorista e vidros traseiros elétricos; kit multimídia, motor 1.6 L, 16 válvulas, CVTCS*, flex (etanol/gasolina), 4 cilindros e acelerador eletrônico; potência 113 cv @ 5.600 rpm (etanol) | 110 cv @ 5.600 rpm (gasolina); cor branca.

Estado:

RJ

Cidade:

Resende

Endereço:

AV NISSAN, 1500

Telefone:

(41) 3075-4491

Email:

endriago.gomes@cfaa.com.br

21.700.911/0001-00 VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

R\$ 114.940,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: ONIX SEDAN TURBO

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1), 5 portas, com sistema de freios abs/ebd, com airbag duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de no mínimo seis marchas sendo cinco a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com kit multimídia, com motor mínimo de três cilindros, com potência mínima de 95 cv (g) e 105 cv (e), cor branco.

Estado:

ES

Cidade:

Cariacica

Endereço:

R ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195

Nome de Contato:

Antonio

Telefone:

(27) 99709-0099

Email:

vcsconstrucoes2015@gmail.com



Relatório gerado no dia 23/02/2024 14:58:47 (IP: 168.194.215.77)

Código Validação: aMITFgzmwNAJDI0tnC6cgX%2byu7zKZMEfawJ6qoTym44qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aMITFgzmwNAJDI0tnC6cgX%252byu7zKZMEfawJ6qoTym44qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA

R\$ 115.000,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GM/CHEVROLET

Modelo: ONIX PLUS 1.0 TURBO

Descrição: MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 TURBO VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN Zero km, ano e modelo 2023/2023, com capacidade para 05 lugares, 5 portas, com sistema de freios abas/ebd, com airbag duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de 6 marchas a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com it multimídia, com motor fr 3 cilindros com potência de 116 cv G/E. cor branco.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AV RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	(81) 3301-8761	frotista@pedragon.com.br

14.234.954/0001-73 TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R\$ 115.000,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: ONIX PLUS TURBO LT 1.0 AUTO FLEX

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1), 5 portas, com sistema de freios abs/ebd, com airbag duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de no mínimo seis marchas sendo cinco a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com kit multimídia, com motor mínimo de três cilindros, com potência mínima de 95 cv (g) e 105 cv (e), cor branco.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV MUTIRAO, 3250	(62) 9921-6611	fiscal.gyn@gruposaga.com.br

28.515.824/0001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI

R\$ 130.000,00

Marca: VERSA

Fabricante: NISSAN

Modelo: 1.6 FLEX OKM

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - zero quilômetro, ano e modelo 2023/2023, com capacidade mínima de 05 lugares (4+1), 5 portas, com sistema de freios abs/ebd, com airbag duplo, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com transmissão automática de no mínimo seis marchas sendo cinco a frente e uma ré, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, com kit multimídia, com motor mínimo de três cilindros, com potência mínima de 95 cv (g) e 105 cv (e), cor branco.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	AVENIDA NESRALLA RUBEZ, 503	RUDA	(12) 3143-7714	contato.licitacao01@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 111.622,92

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA

Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA nº 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021, nº 254/2022 e 1108/2023.

Descrição: Veículo novo modelo tipo Sedan, com assistência técnica nacional e na região de Guaíra/PR, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou superior a assinatura do contrato, adesivado com a logo do município. Especificações mínimas: cor sólida branca - Veículo novo modelo tipo Sedan, com assistência técnica nacional e na região de Guaíra/PR, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou superior a assinatura do contrato, adesivado com a logo do município. Especificações mínimas: cor sólida branca, capacidade para 5 lugares, motor bicombustível (gasolina/etanol), com Motorização mínima a partir de 1.0, 105 CV (E) E 95CV (G), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré (parâmetro mínimo) ou automático do tipo XTRONIC CVT, porta-malas com no mínimo 460 litros equipado com vidros e travas elétricas nas quatro portas, ar-condicionado de fábrica, sistema de som com rádio e entrada USB, espelhos retrovisores com comando interno, alto-falantes no mínimo nas portas da frente, direção hidráulica ou elétrica, protetor de cárter devidamente fixada na parte inferior externa do motor, airbag de acordo com as exigências mínimas estabelecidas pelo CONTRAN (Resolução nº 964/2022), freio hidráulico a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas traseiras equipado com sistema ABS, pneus e rodas originais de fábrica compatível com o modelo, bem como o estepe, desembaçador traseiro, apoio de cabeça nos bancos, tapete de borracha/polivinil carbono (pvc) interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto e vidro e trava elétrica nas portas. Classificação PBEV 2023 Comparação Absoluta Geral A ou B. Possuir selo CONPET de Eficiência Energética, incluindo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Atendendo as exigências contidas no termo de garantia do fabricante, Os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento, CRLV em nome da Prefeitura do Município de Guaíra e Seguro Obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente.

Data: 13/12/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 197-2023-GUAÍRA-PR

Lote/Item: 2/1

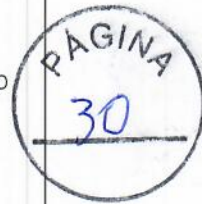
Ata: Link Ata

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 9

Unidade: UN

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.461.763/0001-89	BARI VEICULOS LTDA	R\$ 111.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
77.310.928/0001-05	RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 111.640,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
77.396.810/0007-29	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 111.658,20
VENCEDOR Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

10.348.903/0001-11 BONSAI MOTORS VEÍCULOS LTDA

R\$ 111.658,20

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:



05.035.532/0001-88 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

R\$ 111.658,20

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 126.300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Casinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS-PE

Data: 22/03/2023 17:03

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (Um) Veículo tipo passeio Zero KM, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - PE, através do saldo remanescente da emenda parlamentar de Proposta de nº 07622498000/1200-16

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 228745

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.co.m.br

Descrição: VEÍCULO AUTOMÓVEL, ZERO KM, TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS; COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV (E) E 109 - VEÍCULO AUTOMÓVEL, ZERO KM, TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS; COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV (E) E 109 CV (G); COM SISTEMA FLEX DE COMBUSTÍVEL; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS; FREIOS ABS; AIRBAG FRONTAIS; RODAS DE AÇO COM CALOTAS OU DE LIGA LEVE, ARO DE MÍNIMO 15 POLEGADAS; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; JOGO DE TAPETES DIANTEIRO E TRASEIRO EM BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO . GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

02.472.105/0001-79 ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.

R\$ 93.900,00

VENCEDOR

Marca: FIAT
 Fabricante: FIAT
 Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 23/23
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PE Recife AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2156

Nome de Contato:

JORGE GUSTAVO BARBOSA

Telefone:

(81) 2121-1190

Email:

vendasdireta@italiana.com.br



Relatório gerado no dia 23/02/2024 14:58:47 (IP: 168.194.215.77)

Código Validação: aMITFgzmwNAJDIOTnC6cgX%2byu7zKZMEfawJ6qoTym44qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aMITFgzmwNAJDIOTnC6cgX%252byu7zKZMEfawJ6qoTym44qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA

RS 115.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PE Recife AV RUY BARBOSA, 965

Nome de Contato:
Esther Sandrelly Albuquerque Crespim

Telefone:
(81) 3301-8761

Email:
frotista@pedragon.com.br



44.583.018/0001-39 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA

RS 170.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:
GO Aparecida de Goiânia

Endereço:
AV NOVA ERA, SN

Telefone:
(62) 9517-3210

Email:
wa7792@gmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 05/02/2024 16:23:45 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 23/02/2024 14:56:15 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 04/05/2023 08:31:44 Acessar a fonte aqui



MÉDIA GERAL DE PREÇOS VEÍCULO PROVISÓRIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÃO 1 Ouricar	COTAÇÃO 2 Coletto 3R	COTAÇÃO 3 CCV	COTAÇÃO 4 Banco de Preço On line	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, Flex, ar condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os acentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB.	Unidade	1	R\$ 116.000,00	R\$ 110.890,00	R\$ 99.980,00	R\$ 118.009,67	R\$ 111.219,91	R\$ 111.219,91
VALOR TOTAL									R\$ 111.219,91



Flávio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde do Município

Conselheiro Mairinck, 23 de fevereiro de 2024

Ofício 64/2024

Conselheiro Mairinck, 21 de fevereiro de 2024.

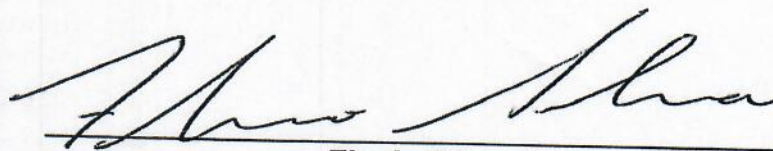
Venho através deste solicitar ao setor de contabilidade a indicação dos recursos em ordem orçamentária para a aquisição de 1 (um) veículo tipo utilitário para uso exclusivo do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Os recursos foram depositados em uma antiga **conta nº 4014** e migrou para uma nova **conta nº 50677**, tendo como sua referência a **Fonte nº 500**.

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente



Flavio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Recebi Em:
21/02/24


Ilmo. Srº.

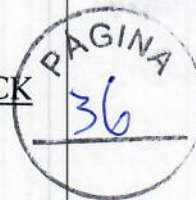
CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.

Em atenção ao despacho expedido pelo Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** pelo qual ocorrerá o **REGISTRO** de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), respaldado pelas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes. Decorrente: **da aquisição de 01 veículo tipo utilitário para Departamento de Vigilância Sanitária**, isto é poderão ocorrer nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351 – Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

Cordialmente,

CLAUDINEI LUCIANO Assinado de forma digital por
CLAUDINEI LUCIANO DOS
SANTOS:00878125922
DOS Dados: 2024.02.26 08:53:41 -03'00'
SANTOS:00878125922

Claudinei Luciano dos santos
Contador

Sr.
Flavio Silva
Nesta



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO E CONCORDANCIA DA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 02/2024- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

Conselheiro Mairinck-Pr, 28 de Fevereiro de 2024.

Prezado Senhores:

Considerando, o Ofício nº 63/2024 e seus anexos, enviado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, solicitando a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA para **aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

Considerando a presente justificativa do diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cotações de preçose planilha de formação de preço para o bom desempenho dos trabalhos executados pelo Seto de Vigilância Sanitária deste Município.

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO E CONCORDO** com o pedido do senhor diretor que solicitou a abertura de processo licitatório na modalidade **pregão na FORMA ELETRONICA** do tipo Menor Preço POR LOTE/ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

Considerando, que o procedimento licitatório objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível **AUTORIZO E SOLICITO** à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providencias para a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA**, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná


Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certo do provimento da solicitação antecipo meus agradecimentos ao tempo disposto.

Cordialmente,



Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

À
Agente de Contratação e
Equipe de Pregão



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024


Nesta data juntamos ofícios e seus anexos dos diretores solicitantes e autorização do Sr. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Fevereiro de 2024.


MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA 006/2024




Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação




Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio



Marcínio Messias
Equipe de Apoio



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221


CNPJ 75.968.412/0001-19

**DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA E
PELAS COTAÇÕES DE PREÇOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES**

Constitui responsabilidade do requisitante do material ou serviço tanto as cotações de preços (Acórdão n.º 6.753/2009-1ª Câmara) quanto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto". Acórdão 4.848/2010 TCU - 1ª Câmara. Deliberações do mesmo sentido 3516/2007-1ª Câmara, Acórdão 960/2010, Acórdão 37/1998 Plenário, Acórdão 201/2006 2ª Câmara.

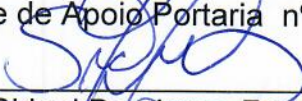
Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Março 2024.




Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação Portaria nº 06/2024



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria nº 06/2024



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio Portaria nº 06/2024



Marcínio Messias
Equipe de Apoio Portaria nº 06/2024



Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio Portaria nº 06/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

PAGINA
41

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigos 7º; 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, como **Agente de Contratação**, do Poder Executivo Municipal, a servidora efetiva, **Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;**

Art. 2º - Nomear, nos termos do §1º, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, **Equipe de Apoio para auxiliar do Agente de Contratação** acima nominado, os seguintes servidores efetivos:

Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

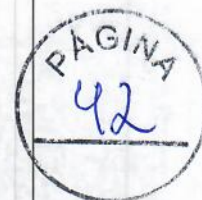
Conselheiro Mairinck, 04 de janeiro de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1569

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 02

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigos 7º; 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, como Agente de Contratação, do Poder Executivo Municipal, a servidora efetiva, **Elsie de Souza Santos**, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;

Art. 2º - Nomear, nos termos do §1º, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, Equipe de Apoio para auxiliar do Agente de Contratação acima nominado, os seguintes servidores efetivos:

Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de janeiro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968
412000119

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.01.04 13:27:30
-03'00'



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, em regime de MENOR PREÇO POR LOTEUNITÁRIO(ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das ____ horas do dia ____ de ____ às ____ horas do dia ____ de ____ de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das ____ às ____ horas do dia ____ de ____ de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ____ horas do dia ____ de ____ de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, conforme termo de referência no anexo i.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos não forem de seu interesse.

1.3. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar o item conforme solicitação, não havendo nenhum ônus para o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, com relação à referida prestação do serviço de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao



licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538). Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público.

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão



do pregoão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregoão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos deste Edital:

5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de funcionamento vigente.



8. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

registro.

11.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

13.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro.

13.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto



no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros. SICAF;

13.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2023, art. 39, §4º):

14.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os



licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

14.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

16.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referido, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

16.3. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acritério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

17. DA DETENÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item objeto da licitação.

17.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a



intenção de interpor recurso, esclarecendo que a faltadessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

18.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

18.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4. Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

18.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.6. A existência da Contratonão obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurada ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

18.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

18.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

18.9. Convocar o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

18.10. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.11. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

18.12. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.13. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.14. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Contratopoderá ser cancelada, de pleno direito:

19.2. Pela Administração, quando:



Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 19.3. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes do Contrato;
- 19.4. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato, ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 19.5. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente do Contrato;
- 19.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;
- 19.7. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;
- 19.8. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 19.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item
- 19.10. Será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;
- 19.11. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 19.12. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;
- 19.13. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

20. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

- 20.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.
- 20.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 21.2. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.
- 21.3. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

22. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO:

- 22.1. O recebimento dos objetos, objetos do Contrato, ocorrerá pelo Município.
- 22.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições do veículo. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.



22.3. Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte.

23. O FORNECIMENTO

23.1. O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, situado na Rua Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Bairro Centro, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

23.2. Verificada a não conformidade das características dos objetos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

23.4. Os objetos deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

24. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

25.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.7. Deixar de apresentar amostra;

25.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 25.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.12. Fraudar a licitação;
- 25.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.15.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.16.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 25.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 25.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.19. Advertência;
- 25.20. Multa;
- 25.20. Impedimento de licitar e contratar e
- 25.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.23. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b As peculiaridades do caso concreto;
 - c As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 25.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.
- 25.25. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.26. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.27. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.28. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.29. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.33. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

26.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

26.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**
www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
55

27.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br> e <https://bll.org.br/>.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos e http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php. <https://bll.org.br/>

28.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12. ANEXO I – Termo de referência

28.13. ANEXO II – Modelo de proposta

28.14. ANEXO III – Termo de adesão

28.15. ANEXO IV – Custo do sistema

28.16. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

28.17. ANEXO VI – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

28.18. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
56

Alex Sandro Pereira Costa Dmingues
Prefeito

Elsie de Souza Santos
Agente de contratação Portaria nº. 06/2024

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

Marcínio Messias
Equipe de apoio



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

INTRODUÇÃO

A Aquisição de 01 Veículo para Vigilância Sanitária e Endemias será de suma importância para o transporte para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

Objetivo: transporte de pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Veículo Sedan 0 km para Vigilância Sanitária e Endemias.

1.1 Quantitativos

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
01	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os acentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB.	01	Unid.	111.219,91	111.219,91

1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - X!! - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$111.219,91, segue em anexo os orçamentos referidos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Local de Entrega: Hospital e Maternidade Anita Canet - Rua Sete de Setembro nº 546

Prazo de Entrega: 30 dias.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

1351.301.04.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351 – Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para aquisição em comento é consubstanciada na necessidade da aquisição do veículo para ser usado no Setor de Vigilância Sanitária no Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Departamento Municipal de Saúde descreve a contratação de empresa que forneça VEÍCULO DE PASSEIO como de extrema importância para o desenvolvimento de serviço de qualidade pelo Setor de Vigilância Sanitária. O que se espera é o fornecimento de equipamento de qualidade, de acordo com o objeto solicitado e licitado, com entrega dentro dos prazos, bem como que contratante e contratada cumpram com o que for acordado. Reforçando que a aquisição com menor custo nem sempre será a mais vantajosa para a Administração. Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA

61

vantajosa será aquela que tenha o melhor custo-benefício para o interesse público.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento Municipal de Saúde, endereço estudo técnico preliminar ao destinatário do mesmo com a certeza de que as práticas decorrentes deste respeitarão o processo licitatório e todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

Apresentou como atributos de qualidade considerados necessários e suficientes para o atendimento das necessidades deste ente licitante:

Obrigações da contratante e contratada: Deverão cumprir as cláusulas convencionadas em contrato.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. O Veículo será fornecido em perfeito estado de conservação e segurança.

15.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 30 dias, contada a partir da solicitação.

15.3. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. O veículo será entregue no almoxarifado, no setor de transportes, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.2. O veículo deverá estar acompanhado de sua respectiva nota fiscal no momento da entrega.

16.3. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

17. GESTÃO CONTRATUAL:

O gestor do contrato será o Sr. Flavio Silva, lotado no cargo de Diretor do Depto Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

17.1. A fiscal do contrato será o Sr. Flavio Silva, lotado no cargo de Diretor do Depto Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



responsabilidade da Contratada.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 19.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 20.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.
- 20.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM)** do veículo a ser adquirido.
- 20.3. Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.
- 20.4. A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

Conselheorp Mairinck-Pr, 04 de Março de 2024.

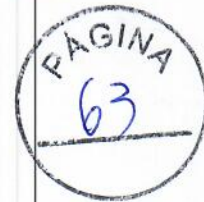
Flavio Silva
Diretor do Depto Municipal
de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 02/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

AGÊNCIA: _____ Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos o Item.

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

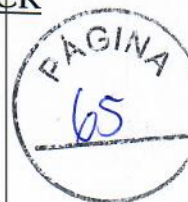
OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuáriosdo Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
67

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

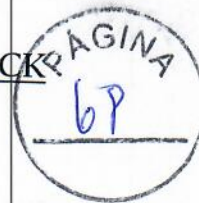
Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024 - PROCESSO N° ____/2024

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
OBJETO:	
ADVOGADO (s) / N° OAB ()	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Processo Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)

_____, por meio de seu representante legal
(ou procurador) Sr. _____, CPF: _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK PAGINA 70
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Aléx Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.678.089-89 e portador da Carteira de Identificação RG nº 7.995.227-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Brasília s/nº, Bairro: Centro, Cep: 86.480-000 - Conselheiro Mairinck-Pr, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede....., em.....Representada pelo(a) Sr. (a)..... Portador(a) do RG nº _____, CPF nº., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do LOTE

do Pregão Eletrônico Nº 022024, tendo em vista a homologação de licitação para **aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, conforme o Pregão Eletrônico Nº 02/2024, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de um Veículo Automotivo para ser usado pelo Departamento Municipal de Saúde no Setor de Vigilância Sanitária em conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:**

1.2 PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- ii - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
72

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

I - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

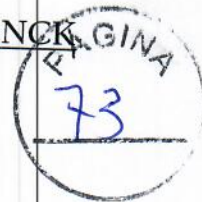
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, PARANÁ

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$ 111.219,91 (Cento e Onze Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavo) segue em anexo os orçamentos referidos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Local de Entrega: Hospital e Maternidade Anita Canet - Rua Sete de Setembro nº 546 Prazo de Entrega: 30 dias.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

1351.301.04.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351– Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 02/2024, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar o Contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O Contrato e conseqüentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO

O fornecimento do veículo registrado neste Contrato se dará através de requisição da unidade solicitante do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas deste Contrato e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

O recebimento do veículo será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do veículo é o constante da cláusula primeira, entendido como



justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.

Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 02/2024.

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme instrução normativa 1234/12 da RFB <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para instrução normativa 2145/23 <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

O veículo oriundo deste Contrato deverá ser entregue de acordo com o disciplinado no Edital Nº 02/2024. A aquisição de veículo automotivo de passeio zero km do presente certame deverá ser conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Verificada a não conformidade do veículo, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual. A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, após a entrega do veículo junto ao local designado.

O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue no seguinte endereço: Praça Otacílio Ferreira s/nº, Bairro Centro, Conselheiro Mairinck-Pr, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação; Apresentação de



documentação falsa para participação nocertame;
Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal;
Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento do veículo entregue pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.

Obrigações do Contratado:

Fornecer o veículo objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;

Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Mairinck-Pr, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	CONTRATADA:
Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal  Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato	Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA

77

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ilmo. Srº. Procurador Jurídico

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo Nº 06/2024 – Ref. Pregão Eletrônico 02/2024**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref.: Pregão Eletrônico 02/2024.

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 77), segue Parecer¹ Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe, voltado para “*Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse [do Departamento] da Saúde*”, expomos:

O pedido para a abertura do certame em tela plasma-se por meio dos documentos carreados às fls. 04, confeccionado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, por meio dos qual justifica, descreve pormenor e detalhadamente, e quantifica o objeto, uma vez que segue em anexo ao Ofício vestibular o Estudo Técnico Preliminar (fls. 06/12), Termo de Referência (fls. 14/19), dotação orçamentária (fls. 36), cotações de preços (fls. 21/33), Planilha de média de preços (fls. 34), atendendo assim as averbações do artigo 18, da Lei 14.133/21.

Com efeito, a abertura do procedimento foi, devidamente, autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fls. 37/38), inclusive, com indicação de modalidade de

¹ (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020). EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



licitação (PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA), tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Conforme anteriormente asseverado, foi juntada documentação de lavra do Departamento solicitante, na qual vem pormenorizada a descrição do item, por força do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços; planilha de média da formação de preços, dotação orçamentária. Tudo de emissão do Diretor do Departamento Municipal requerente.

Prosseguindo, reiteramos constar na autorização para a abertura da presente licitação, às fls. 37/38, para que seja adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, vejamos:

"[...] Considerando, o Ofício nº 63/2024 e seus anexos, enviado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde solicitando a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA [...]"

Face ao constante dos autos, AUTORIZO E CONCORDO COM O PEDIDO DO SENHOR DIRETOR QUE SOLICITOU a abertura de licitação modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

[...]

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível AUTORIZO E SOLICITO à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'R' followed by a loop.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
80

devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato [...]” (sic)

Destarte, vale consignar que os Autos chegaram nesta Procuradoria já com as minutas do edital e do contrato referente à modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item (fls. 43/76).

No tocante à fundamentação legal, ressalta-se que o objeto do presente processo se amolda ao prescrito nos artigos 29 c/c 17, ambos da Lei Federal 14.133/21 e aos ditames do Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, assim disposto:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo nosso)

[...]

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[..]

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Como corolário, conforme posto pelo Departamento que subscreve a instauração do processo em mesa, o objeto em questão trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, desta forma não havendo óbices no sentido de que a licitação poderá ser processada através da modalidade **pregão eletrônico**, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Às fls. 36, o Setor de Contabilidade manifestou a existência de dotação orçamentária para o custeio da presente contratação. Desta forma, supriram o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É imperioso explicar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e do Diretor solicitante que informaram a necessidade da contratação em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise **jurídica e não fática e/ou de gestão acerca da contratação**, restringindo-se tal análise aos seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, sob pena de exacerbar suas funções, pois como já

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico em licitações tem natureza obrigatória, mas não vinculante**, e, **“limitado ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica [e não fática] da contratação”**, tendo em vista que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação do Departamento e a autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal acerca da abertura do procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria. Inclusive, neste sentido temos a posição atual do STF sobre o tema, o qual será deliberado sob Proposta de Súmula Vinculante:

A Presidência do Supremo Tribunal Federal reconheceu a relevância, a matéria Constitucional, a atualidade da controvérsia e a existência de reiterados precedentes na proposta apresentada pelo Conselho Federal da OAB à Corte, que objetiva seja editada a seguinte súmula vinculante (PSV 142): “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Despacho
PSV 142

Relator(a): MINISTRA PRESIDENTE

PROPONENTE(S): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Cfoab

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
83

ADVOGADO(A/S): Marcus Vinicius Furtado Coêlho e Outro(a/s)
ADVOGADO(A/S): BRUNA SANTOS COSTA
ADVOGADO(A/S): MANUELA ELIAS BATISTA
ADVOGADO(A/S): LIZANDRA NASCIMENTO VICENTE
ADVOGADO(A/S): ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
ADVOGADO(A/S): JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI
CABRAL -

DESPACHO

Trata-se de proposta de edição de enunciado de súmula vinculante apresentada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O verbete vinculante proposto tem a seguinte redação: "Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito."

À luz do art. 354-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, verifico que a proposta observa os requisitos formais previstos no art. 103-A, § 2º, da Constituição da República e na Lei nº 11.417/2006, uma vez que: (i) foi formulada por parte legítima; (ii) acena com o envolvimento de tema de extração constitucional (art. 133 da Magna Carta) e objeto de reiteradas decisões desta Suprema Corte - como ilustram as decisões juntadas nos eventos 5 a 10; e (iii) contempla controvérsia atual.

Com efeito, em relação a análise das minutas do edital e do contrato a ser firmado (fls. 43/76), **ambas encontram-se amparadas legalmente** e amoldadas ao disposto nos artigos 25; 53, §3º; 54; 55; 89/95; 104/114 da Lei Federal nº 14.133/21, e tão somente a estes quesitos segue a aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

No que tange aos preços que serviram de parâmetro máximo no certame, foram elaborados e apresentados em documentos próprios, anexo ao ofício solicitante, consubstanciados nas cotações de fls. 21/33; Planilha de Formação de

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
84

preços (fls. 34), documentos estes que foram juntados como anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA (fls. 14/19), conhecidos da Equipe de Pregão às fls. 40², portanto, **não infere a esta Procuradoria se opor, ao menos pelas motivações explanadas nesse parágrafo (preços cotados para a contratação) à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimentos técnico e/ou fático.**

Por fim, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, a Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”, de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:

Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias e demais órgãos da administração indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

[...]

X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

[...]

e) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

² É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis. Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

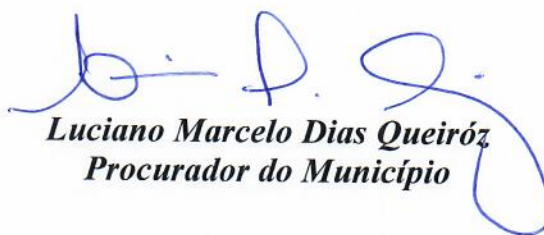
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
85

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 07 de Março de 2024.


Luciano Marcelo Dias Queiróz
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, em regime de **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM)**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 22 de Março de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, conforme termo de referência no anexo i.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos não forem de seu interesse.

1.3. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar o item conforme solicitação, não havendo nenhum ônus para o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, com relação à referida prestação do serviço de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público.

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos deste Edital:

5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de funcionamento vigente.

8. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



11.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

13.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro.

13.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros. SICAF;

13.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
91

13.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2023, art. 39, §4º):

14.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

14.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

16.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referido, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

16.3. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acríterio do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

17. DA DETENÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item objeto da licitação.

17.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a faltadessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

18.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que



haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

18.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4. Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

18.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.6. A existência da Contratão obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurada ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

18.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

18.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

18.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

18.10. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.11. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

18.12. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.13. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.14. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Contratopoderá ser cancelada, de pleno direito:

19.2. Pela Administração, quando:

19.3. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes do Contrato;

19.4. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.5. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente do Contrato;

19.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;

19.7. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

19.8. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

19.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item

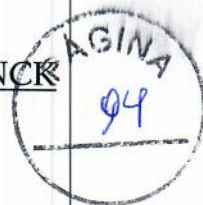
19.10. Será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

19.11. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

19.12. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;

19.13. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

20. DA REVISÃO DO PREÇO AJUASTADO.

20.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

20.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

21.2. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

21.3. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

22. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO:

22.1. O recebimento dos objetos, objetos do Contrato, ocorrerá pelo Município.

22.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições do veículo. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

22.3. Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte.

23. O FORNECIMENTO

23.1. O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, situado na Rua Praça Otacilio Ferreira, nº 82, Bairro Centro, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

23.2. Verificada a não conformidade das características dos objetos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

23.4. Os objetos deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa



segurança durante o transporte.

24. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

25.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.7. Deixar de apresentar amostra;

25.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.12. Fraudar a licitação;

25.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

25.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.19. Advertência;

25.20. Multa;

25.20. Impedimento de licitar e contratar e

25.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

25.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b As peculiaridades do caso concreto;
- c As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

25.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

25.25. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

25.26. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.27. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.28. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.29. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

25.33. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

26.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

26.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

27.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br> e <https://bll.org.br/>.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos e http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php <https://bll.org.br/>

28.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12. ANEXO I – Termo de referência

28.13. ANEXO II – Modelo de proposta

28.14. ANEXO III – Termo de adesão

28.15. ANEXO IV – Custo do sistema

28.16. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

28.17. ANEXO VI – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

28.18. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Dmingues
Prefeito

Elsie de Souza Santos
Agente de contratação Portaria nº. 06/2024

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

Marcínio Messias
Equipe de apoio



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

INTRODUÇÃO

A Aquisição de 01 Veículo para Vigilância Sanitária e Endemias será de suma importância para o transporte para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

Objetivo: transporte de pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Veículo Sedan 0 km para Vigilância Sanitária e Endemias.

1.1 Quantitativos

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
01	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os acentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB.	01	Unid.	111.219,91	111.219,91

1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- iii - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantagem técnica e econômica para a administração.



8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$111.219,91, segue em anexo os orçamentos referidos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Local de Entrega: Hospital e Maternidade Anita Canet - Rua Sete de Setembro nº 546

Prazo de Entrega: 30 dias.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

1351.301.04.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351 – Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para aquisição em comento é consubstanciada na necessidade da aquisição do veículo para ser usado no Setor de Vigilância Sanitária no Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Departamento Municipal de Saúde descreve a contratação de empresa que forneça VEÍCULO DE PASSEIO como de extrema importância para o desenvolvimento de serviço de qualidade pelo Setor de Vigilância Sanitária. O que se espera é o fornecimento de equipamento de qualidade, de acordo com o objeto solicitado e licitado, com entrega dentro dos prazos, bem como que contratante e contratada cumpram com o que for acordado. Reforçando que a aquisição com menor custo nem sempre será a mais vantajosa para a Administração. Mais



vantajosa será aquela que tenha o melhor custo-benefício para o interesse público.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento Municipal de Saúde, endereço estudo técnico preliminar ao destinatário do mesmo com a certeza de que as práticas decorrentes deste respeitarão o processo licitatório e todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

Apresentou como atributos de qualidade considerados necessários e suficientes para o atendimento das necessidades deste ente licitante:

Obrigações da contratante e contratada: Deverão cumprir as cláusulas convencionadas em contrato.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. O Veículo será fornecido em perfeito estado de conservação e segurança.

15.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 30 dias, contada a partir da solicitação.

15.3. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. O veículo será entregue no almoxarifado, no setor de transportes, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.2. O veículo deverá estar acompanhado de sua respectiva nota fiscal no momento da entrega.

16.3 Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

17. GESTÃO CONTRATUAL:

O gestor do contrato será o Sr. Flavio Silva, lotado no cargo de Diretor do Depto Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

17.1. A fiscal do contrato será o Sr. Flavio Silva, lotado no cargo de Diretor do Depto Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

responsabilidade da Contratada.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 19.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 20.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.
- 20.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO(ITEM)** do veículo a ser adquirido.
- 20.3. Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.
- 20.4. A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

Conselheorp Mairinck-Pr, 07 de Março de 2024.

Flavio Silva
Diretor do Depto Municipal
de Saúde



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 02/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

AGÊNCIA: _____ Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos o Item.

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas



demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil!

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuáriosdo Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
110

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024 - PROCESSO N° ____/2024

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
OBJETO:	
ADVOGADO (s) / N° OAB ()	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Processo N° 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)

_____, por meio de seu representante legal
(ou procurador) Sr. _____, CPF: _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Aléx Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.678.089-89 e portador da Carteira de Identificação RG nº 7.995.227-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Brasília s/nº, Bairro: Centro, Cep: 86.480-000 - Conselheiro Mairinck-Pr, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº , com sede....., em.....Representada pelo(a) Sr. (a)..... Portador(a) do RG nº, CPF nº., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do LOTE

do Pregão Eletrônico Nº 022024, tendo em vista a homologação de licitação para **aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, conforme o Pregão Eletrônico Nº 02/2024, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de um Veículo Automotivo para ser usado pelo Departamento Municipal de Saúde no Setor de Vigilância Sanitária em conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:**

--	--	--	--	--	--	--	--

1.2 PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções



cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

i - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$ 111.219,91 (Cento e Onze Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavo) segue em anexo os orçamentos referidos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.
Local de Entrega: Hospital e Maternidade Anita Canet - Rua Sete de Setembro nº 546 Prazo de Entrega: 30 dias.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

1351.301.04.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351– Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 02/2024, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar o Contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO

O fornecimento do veículo registrado neste Contrato se dará através de requisição da unidade solicitante do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas deste Contrato e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

O recebimento do veículo será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do veículo é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.

Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 02/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme instrução normativa 1234/12 da RFB <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para instrução normativa 2145/23 <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

O veículo oriundo deste Contrato deverá ser entregue de acordo com o disciplinado no Edital N° 02/2024. A *aquisição de veículo automotivo de passeio zero km* do presente certame deverá ser conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Verificada a não conformidade do veículo, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual. A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, após a entrega do veículo junto ao local designado.

O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue no seguinte endereço: Praça Otacílio Ferreira s/n°, Bairro Centro, Conselheiro Mairinck-Pr, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação; Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal;

Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;

Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
116

financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento do veículo entregue pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula setima.

Obrigações do Contratado:

Fornecer o veículo objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;

Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Mairinck-Pr, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

Testemunhas:

01 - _____

Nome

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 06/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 22 de Março de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024.

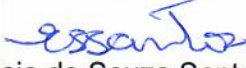
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 07 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Elsie de Souza Santos
Pregoeira



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

PÁGINA
118

Protocolo	20866/2024	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO P.E. Nº 02-2024 VEÍCULO SAÚDE	Municipalidades
Órgão	<u>PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck</u>	Prefeituras
Depositário	ELSIE DE SOUZA SANTOS	Conselheiro Mairinck
E-mail	licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	07/03/2024 10:18	AVISO P. E. Nº 02-2023 VEÍCULO SAÚDE.pdf 115,23 KB
Data de publicação		
	08/03/2024 Sexta-feira	Valor ainda não confirmado
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	



compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, paredes e revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas / lógica, instalações hidráulicas, pintura em geral, gases medicinais e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 27 de março de 2024 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 06 de março de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

20913/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Agente de Contratação, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 06/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 21 de Março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

20860/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 06/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 22 de Março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 07 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

20866/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Agente de Contratação, Iana Roberta Schmid e do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório nº 15/2024, Dispensa Eletrônica nº 03/2024, tipo menor preço por item, tendo por objeto a

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 08 de março de 2024 que, a dispensa eletrônica está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA, para análise e ajustes ao termo de referência - Anexo I do edital pela Secretaria de Administração, conforme edital, item 20, subitem 20.1, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8266/23, diante dos pedidos de esclarecimentos recebidos. Após conclusão da análise pela Secretaria de Administração, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Dispensa Eletrônica na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de março de 2024. Iana Roberta Schmid, Agente de Contratação. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

21069/2024

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
01/2024(PMDN).

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público a abertura da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, tipo menor preço, Global. Objeto: construção de calçada e estacionamento do Hospital Municipal Emília Francisca de Souza em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Diamante do Norte/PR., conforme especificações constantes no termo de referência. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08hs30min do dia 18/04/2024. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09hs00 do dia 18/04/2024. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, (44) 3429-1319, <http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 07 de março de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
02/2024(PMDN).

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público a abertura da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, tipo menor preço, Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da capela mortuária de Diamante do Norte., conforme especificações constantes no termo de referência. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08hs30min do dia 19/04/2024. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09hs00 do dia 19/04/2024. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, (44) 3429-1319, <http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 07 de março de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

20915/2024

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica. Tipo: MENOR PREÇO (Global)

A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá em 22 de abril de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital e a pasta técnica completa poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217 ou e-mail: licitaca1@douradina.pr.gov.br

Douradina-PR, 07 de março de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

21118/2024



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de BERÇOS, COLCHÕES E CAMA EMPILHÁVEIS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por Lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 91.840,00 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 08/03/2024 (seis dias de março de 2024).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 20/03/2024 (vinte dias de março de 2024).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 20/03/2024 (vinte dias de março de 2024).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 06 de março de 2024.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Agente de Contratação, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 06/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitario (item), cujo objeto: **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 21 de Março de 2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 06/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitario, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 22 de Março de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 07 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social-Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

www.jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí,1546. Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNELIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1612

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 02

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 06/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 22 de Março de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 07 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Pregoeira



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024
ABERTURA: 22/03/2024 08:30

OBJETO: “1.1 Constitui objeto da presente licitação, selecionar proposta mais vantajosa objetivando a *Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde, conforme termo de referência no anexo i*”.

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

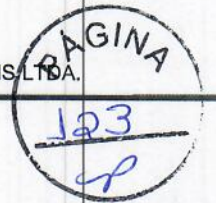
A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 22 de março de 2024, às 08h:30 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”



Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO CÂMBIO – ITEM 01

É texto do edital: “*Câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui transmissão automática do tipo *XTRONIC CVT®*.

A transmissão do tipo CVT (transmissão continuamente variável) caracteriza-se por ter relações de marcha infinitas de acordo com a rotação do motor, sendo diferente dos demais tipos de câmbios automáticos. Tal sistema tem como principal vantagem o conforto na dirigibilidade do veículo e o consumo. Ele consome menos combustível que os veículos com câmbios automáticos convencionais, pois através de um sistema de polias de diâmetro variáveis, o câmbio CVT permite que o motor trabalhe sempre em um ponto de funcionamento ideal, reduzindo o consumo de combustível, e melhorando o conforto, pois o condutor não sente as trocas de marchas.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo *XTRONIC CVT®* serão aceitos.

DAS REVISÕES – ITEM 01

É texto do edital: “*2. Descrição da solução em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo*”.

Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem



mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

DO EMPLACAMENTO – ITEM 01

É texto do edital: “*De primeiro emplacamento*”.

Ocorre que, o texto de edital não restou claro se os custos com emplacamento serão arcados pelo órgão solicitante ou pela empresa vencedora do certame.

Sendo assim, solicita-se o esclarecimento se o emplacamento será realizado por esta administração ou pela requerente.

DO LOCAL DE ENTREGA – ITEM 01

É texto do edital: “*Local de entrega: Hospital e Maternidade Anita Canet - Rua Sete de Setembro nº 546; ‘15.3. o veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Conselheiro Mairinck-PR, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;’ 16.1. o veículo será entregue no almoxarifado, no setor de transportes, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 30 (trinta) dias; ‘23.1. o fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Prefeitura De Conselheiro Mairinck-PR, situado na Rua Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Bairro Centro, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega’.*”

Ocorre que, não restou claro qual será o endereço que será entregue o referido veículo exigido, visto constar mais de um local de entrega no edital. Tal item se faz necessário o esclarecimento devido ser de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração qual dos endereços apresentados será o local de entrega dos veículos.



IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “*Prazo de entrega: 30 dias*”.

Ocorre que, o prazo de entrega exigido em edital é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios, regularização da documentação (emplacamento/licenciamento) exigidos em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Porém, de toda forma a Montadora tem realizado um trabalho árduo e contínuo, de modo a atender a demanda dos órgãos públicos nos prazos de entrega dos editais

Diante disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei N° 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de



veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

"LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei."

"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

"LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAL e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes."

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser



efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos;
- c) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;
- d) O esclarecimento se o emplacamento será realizado por esta administração ou pela requerente;
- e) O esclarecimento desta r. Administração qual dos endereços apresentados será o local de entrega dos veículos;



f) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias;

g) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,
Espera deferimento.
Curitiba/PR, 18 de março de 2024.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 02/2024

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** interpôs "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO" acerca de alguns pontos do certame.

Com efeito, temos a expor:

Inicialmente averba-se que a interposição de pedido de esclarecimento/impugnação é tempestivo.

DOS PONTOS CONTROVERTIDOS:

a) DO CÂMBIO: Texto do edital: "*Câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré.*"

Acatando a proposta encartada pelo recorrente, esclarecemos que serão aceitos veículos com câmbio automático (não automatizado), entretanto, as propostas serão julgadas pelo **menor preço nominal apresentado na oferta**, independentemente, de o veículo estar equipado com câmbio manual ou automático.

b) DAS REVISÕES: Texto do Edital: "Descrição da solução em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo."

Em relação aos apontamentos trazidos, expomos que as revisões serão custeadas pelo Município, nos moldes, valores e cronogramas (tempo ou quilometragem) consignados no manual do proprietário.

c) DO EMPLACAMENTO: esclarecemos que as despesas com o emplacamento do veículo ficará a cargo do Município adquirente.

d) DO LOCAL DE ENTREGA: Neste oportunidade, a fim de por fim às discrepâncias averbadas no edital, esclarecemos que fica definido como local de entrega: **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, Conselheiro Mairinck/PR., de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 ou das 13:00 às 17:00 horas, conforme previsto no item 15, do Edital – EXECUÇÃO DO OBJETO.**

e) DO PRAZO DE ENTREGA: Texto do edital: “30 dias” .

Considerando o Princípio da Razoabilidade, após deliberação da Agente de Contratação (Pregoeira), Equipe de Apoio, Diretor do Departamento de Saúde e Prefeito Municipal, decidiu-se pela majoração do prazo de entrega do objeto para 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

f) VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA FORNECEDORA QUE NÃO FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR QUE NÃO SEJA AUTORIZADA PELO FABRICANTE – OBEDIÊNCIA À LEI FERRARI (Lei Federal nº 6.729/79).

Conforme citado no Edital – DEFINIÇÃO DO OBJETO – temos: 01 Veículo Zero KM, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento [...] .

Como consequência, esclarecemos que ocorrerão alterações no edital, consignando a exigência de que o fornecedor seja fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DISPOSITIVO

Desta forma, diante das situações fáticas ocorridas no certame, DECIDE-SE por providenciar as alterações no Edital, bem como pela reabertura integral do prazo.

Ciência ao impugnante e demais interessados.

Publique-se.

Conselheiro Mairinck, 20 de Março de 2024.

ELSIE DE SOUZA Assinado de forma digital
SANTOS:217210 por ELSIE DE SOUZA
12818 SANTOS:21721012818
Dados: 2024.03.20
09:57:26 -03'00'

Elsie de Souza Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, conforme termo de referência no anexo i.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos não forem de seu interesse.

1.3. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar o item conforme solicitação, não havendo nenhum ônus para o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, com relação à referida prestação do serviço de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público.

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo deste edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá enviar os seguintes documentos deste Edital:

5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINÓPOLIS

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Avará de funcionamento vigente.

8. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Forem omissas em pontos essenciais;
 - c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



11.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

13.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro.

13.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros. SICAF;

13.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2023, art. 39, §4º):

14.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

14.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

16.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referido, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

16.3. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação o critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

17. DA DETENÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item objeto da licitação.

17.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na



ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a faltadessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

18.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

18.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4. Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

18.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.6. A existência da Contratonão obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurada ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

18.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

18.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

18.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

18.10. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.11. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

18.12. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.13. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.14. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.



19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Contratopoderá ser cancelada, de pleno direito:

19.2. Pela Administração, quando:

19.3. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes do Contrato;

19.4. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato, ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.5. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente do Contrato;

19.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;

19.7. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

19.8. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

19.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item

19.10. Será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

19.11. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir daúltima publicação;

19.12. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;

19.13. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

20. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

20.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

20.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrênciuas da anualidade.

21. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

21.2. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

21.3. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

22. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTES CONTRATO:

22.1. O recebimento dos objetos, objetos do Contrato, ocorrerá pelo Município.

22.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições do veículo. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

22.3. Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte.

23. O FORNECIMENTO

23.1. O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, situado na Rua Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Bairro Centro, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

23.2. Verificada a não conformidade das características dos objetos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

23.4. Os objetos deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

24. DO PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;
- 25.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 25.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 25.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 25.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 25.7. Deixar de apresentar amostra;
- 25.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 25.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



- prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.12. Fraudar a licitação;
- 25.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.15.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.16.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 25.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 25.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.19. Advertência;
- 25.20. Multa;
- 25.20. Impedimento de licitar e contratar e
- 25.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.23. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 25.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.
- 25.25. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.26. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.27. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.28. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.29. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.33. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

26.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

26.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

27.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br> e <https://bll.org.br/>.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos e http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php. <https://bll.org.br/>

28.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12. ANEXO I – Termo de referência

28.13. ANEXO II – Modelo de proposta

28.14. ANEXO III – Termo de adesão

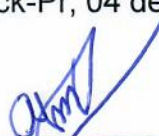
28.15. ANEXO IV – Custo do sistema

28.16. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

28.17. ANEXO VI – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

28.18. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Março de 2024.



Alex Sandro Pereira Costa Dmingues
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



essanta

Elsie de Souza Santos
Agente de contratação Portaria nº. 06/2024

Sidnei

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

em

Marcínio Messias
Equipe de apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

INTRODUÇÃO

A Aquisição de 01 Veículo para Vigilância Sanitária e Endemias será de suma importância para o transporte para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

Objetivo: transporte de pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Veículo Sedan 0 km para Vigilância Sanitária e Endemias.

1.1 Quantitativos

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
01	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré ou automático (não automatizado), Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os assentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB. O fornecedor do objeto, necessariamente, deverá ser fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante.	01	Unid.	111.219,91	111.219,91

1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo. Essas revisões serão custadas pelo município, nos moldes, valores e cronogramas (tempo quilometragem) consiguinados no manual do proprietário.
O emplacamento do veículo também ficará a cargo do município adquirente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- i - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$111.219,91, segue em anexo os orçamentos referidos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr – Praça Otacílio Ferreira nº 82, Centro

Prazo de Entrega: 60 dias.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

1351.301.04.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351 – Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para aquisição em comento é consubstanciada na necessidade da aquisição do veículo para ser usado no Setor de Vigilância Sanitária no Município de Conselheiro Mairinck-Pr.



Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Departamento Municipal de Saúde descreve a contratação de empresa que forneça VEÍCULO DE PASSEIO como de extrema importância para o desenvolvimento de serviço de qualidade pelo Setor de Vigilância Sanitária. O que se espera é o fornecimento de equipamento de qualidade, de acordo com o objeto solicitado e licitado, com entrega dentro dos prazos, bem como que contratante e contratada cumpram com o que for acordado. Reforçando que a aquisição com menor custo nem sempre será a mais vantajosa para a Administração. Mais vantajosa será aquela que tenha o melhor custo-benefício para o interesse público.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento Municipal de Saúde, endereço estudo técnico preliminar ao destinatário do mesmo com a certeza de que as práticas decorrentes deste respeitarão o processo licitatório e todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

Apresentou como atributos de qualidade considerados necessários e suficientes para o atendimento das necessidades deste ente licitante:

Obrigações da contratante e contratada: Deverão cumprir as cláusulas convencionadas em contrato.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. O Veículo será fornecido em perfeito estado de conservação e segurança.

15.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 60 dias, contada a partir da solicitação.

15.3. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr – Praça Otacilio Ferreira nº 82, Centro, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 60 (trinta) dias.

16.2. O veículo deverá estar acompanhado de sua respectiva nota fiscal no momento da entrega.

16.3. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

17. GESTÃO CONTRATUAL:

O gestor do contrato será o Sr. Flavio Silva, lotado no cargo de Diretor do Depto Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

17.1. A fiscal do contrato será o Sr. Flavio Silva, lotado no cargo de Diretor do Depto Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

20.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM)** do veículo a ser adquirido.

20.3. Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

20.4. A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Março de 2024.

Flavio Silva
Diretor do Depto Municipal
de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 02/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

AGÊNCIA: _____ Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos o Item.

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINÓPOLIS

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuáriosdo Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024 - PROCESSO N° ____/2024

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
GESTOR DO CONTRATO:
OBJETO:
ADVOGADO (s) / N° OAB ()

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Processo Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)

_____, por meio de seu representante legal
(ou procurador) Sr. _____, CPF: _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacilio Ferreira, nº 82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.678.089-89 e portador da Carteira de Identificação RG nº 7.995.227-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Brasília s/nº, Bairro: Centro, Cep: 86.480-000 - Conselheiro Mairinck-Pr, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº , com sede....., em.....Representada pelo(a) Sr. (a)..... Portador(a) do RG nº, CPF nº., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do LOTE do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de **01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, conforme o Pregão Eletrônico Nº 02/2024, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de um Veículo Automotivo para ser usado pelo Departamento Municipal de Saúde no Setor de Vigilância Sanitária em conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:**

1.2 PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as



14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

I - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste contrato pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$ 111.219,91 (Cento e Onze Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavo) segue em anexo os orçamentos referidos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro. Prazo de Entrega: 60 dias.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

1351.301.04.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351– Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 02/2024, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar o Contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O Contrato e conseqüentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO

O fornecimento do veículo registrado neste Contrato se dará através de requisição da unidade solicitante do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas deste Contrato e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

O recebimento do veículo será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do veículo é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.

Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 02/2024.

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,



ficando vedada a expedição de boletos.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme instrução normativa 1234/12 da RFB <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para instrução normativa 2145/23 <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

O veículo oriundo deste Contrato deverá ser entregue de acordo com o disciplinado no Edital Nº 02/2024. A aquisição de veículo automotivo de passeio zero km do presente certame deverá ser conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Verificada a não conformidade do veículo, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual. A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, após a entrega do veículo junto ao local designado.

O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr, Praça Otacílio Ferreira nº82, Bairro Centro, Conselheiro Mairinck-Pr, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação; Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal;

Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;

Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento do veículo entregue pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.

Obrigações do Contratado:

Fornecer o veículo objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;

Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Mairinck-Pr, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

Testemunhas:

01 - _____

Nome

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024.


REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 20 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Elsie de Souza Santos
Pregoeira



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

PÁGINA
156
P

Protocolo	26193/2024	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO P.E. Nº 02/2024 VEICULO SAUDE RETIFICDO	Municipalidades
Órgão	<u>PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck</u>	Prefeituras
Depositário	ELSIE DE SOUZA SANTOS	Conselheiro Mairinck
E-mail	licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	20/03/2024 14:11	AVISO P. E. Nº 02-2023 VEÍCULO SAÚDE RETIFICADO.pdf 115,33 KB
Data de publicação		
21/03/2024 Quinta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 20 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 033/2024

Processo Seletivo Simplificado
EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;

CONSIDERANDO o ofício 25/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO o desligamento do servidor temporário Enio Andronic em 31/10/2023

CONSIDERANDO que o candidato classificado 4º Marçal José Vieira, convocado através do Edital 28/2024 apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Motorista	5ª	BENICIO DA SILVA	5

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **21/03/2024 à 27/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista-PR, 20 de Março de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

GEDICAR
MECANICA E ELETRICA
43 99688 - 2888

JCN CORREIO DO NORTE
Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70
DIREÇÃO
GENESIS J. MACHADO
www.jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro



Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2024 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para o auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social, amparada pela Lei Municipal 2243/2021, Art. 44 Inciso V, devidamente cadastradas no CRAS (a vigência do Registro de Preços será por 6 (seis) meses). Valor máximo estimado: R\$ 79.862,40. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 04/04/2024 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 19 de março de 2024. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

25903/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 20 de Março de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

26193/2024

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de serviço de Acolhimentos na Modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até as 13h50m de 08/04/2024

LOCAL: Protocolo Geral- Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

ABERTURA: 14h00m de 08/04/2024

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br -

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 ou propostapmcp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 20/03/2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Agente de Contratação

26167/2024

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

TIPO: Melhor Técnica

OBJETO: Concessão de direito real de uso do imóvel antigo "Cadeião"

ENVELOPES: até 08h50m de 15/05/2024

ABERTURA: As 09h00m de 15/05/2024

Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

Maiores informações: propostapmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 20/03/2024

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Agente de Contratação

26066/2024

Coronel Domingos Soares

DECRETO Nº 36/2024

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório 12/2024, referente ao Pregão Eletrônico 02/2024.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 164 e 165 alínea D da Lei Federal nº 14.133/21, e disposições correlatas, especialmente:

Considerando a necessidade de readequação das questões editalícias, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município e demais meios de publicação que o processo exige, consoante peculiaridades com a finalidade de sanar erros materiais.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, o Processo nº 12/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Art. 2º - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 15 de março de 2024.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal

25535/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cobertores de casal, para doação à população em situação de vulnerabilidade no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 08/04/2024.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 20 de março de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

25924/2024

Francisco Alves

AVISO DE CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em parte do trecho da estrada Yara, no Município de Francisco Alves-Paraná, através da emenda especial nº 202338090003, plano de ação 09032023-036620 e Município de Francisco Alves. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/04/2024. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.150.786,43 (um milhão cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.

FRANCISCO ALVES/PR, 20 de MARÇO de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

26019/2024



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024	EDIÇÃO Nº 1621	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024	PÁGINA 01
----------	----------------	---	-----------

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 20 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Pregoeira

MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO

MAIRINCK:7596841
2000119

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO

MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.03.20 14:56:41
-03'00'



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO COM 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.


REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 21 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Elsie de Souza Santos
Pregoeira



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, conforme termo de referência no anexo i.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos não forem de seu interesse.

1.3. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar o item conforme solicitação, não havendo nenhum ônus para o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, com relação à referida prestação do serviço de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público.

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da



Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos deste Edital:

5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município,



se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de funcionamento vigente.

8. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

13.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro.

13.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros. SICAF;

13.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sedede diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2023, art. 39, §4º):

14.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

14.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

16.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referido, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

16.3. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acritério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados



outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

17. DA DETENÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item objeto da licitação.

17.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

18.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

18.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4. Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

18.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.6. A existência da Contratão obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurada ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

18.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

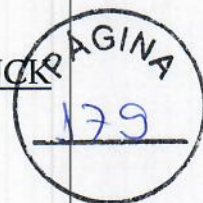


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



18.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

18.9. Convocar o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

18.10. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.11. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

18.12. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.13. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.14. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Contratopoderá ser cancelada, de pleno direito:

19.2. Pela Administração, quando:

19.3. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes do Contrato;

19.4. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato, ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.5. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente do Contrato;

19.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;

19.7. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

19.8. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

19.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 19.10. Será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

19.11. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir daúltima publicação;

19.12. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;

19.13. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

20. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

20.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

20.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

21.2. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

21.3. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

22. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTES CONTRATOS:

22.1. O recebimento dos objetos, objetos do Contrato, ocorrerá pelo Município.

22.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições do veículo. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

22.3. Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte.

23. O FORNECIMENTO

23.1. O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, situado na Rua Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Bairro Centro, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

23.2. Verificada a não conformidade das características dos objetos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

23.4. Os objetos deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

24. DO PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;
- 25.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 25.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 25.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 25.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 25.7. Deixar de apresentar amostra;
- 25.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 25.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.12. Fraudar a licitação;
- 25.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.15.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.16.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 25.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 25.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.19. Advertência;
- 25.20. Multa;
- 25.20. Impedimento de licitar e contratar e
- 25.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem



como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b As peculiaridades do caso concreto;
- c As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

25.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

25.25. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

25.26. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.27. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.28. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.29. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.33. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

26.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

26.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

27.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br> e <https://bll.org.br/>.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos e http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.
<https://bll.org.br/>

28.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12. ANEXO I – Termo de referência

28.13. ANEXO II – Modelo de proposta

28.14. ANEXO III – Termo de adesão


28.15. ANEXO IV – Custo do sistema

28.16. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

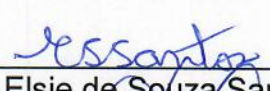
28.17. ANEXO VI – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

28.18. ANEXO VII – Minuta de Contrato

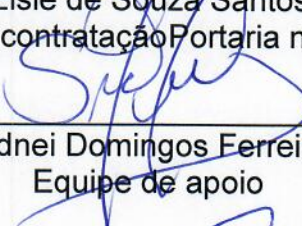
Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Março de 2024.



Alex Sandro Pereira Costa Dmingues
Prefeito



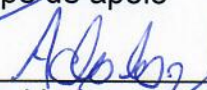
Elsie de Souza Santos
Agente de contratação Portaria nº. 06/2024



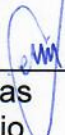
Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio



Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio



Marcínio Messias
Equipe de apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

INTRODUÇÃO

A Aquisição de 01 Veículo para Vigilância Sanitária e Endemias será de suma importância para o transporte para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

Objetivo: transporte de pessoas, incluindo transporte sanitário, para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias e transporte de materiais biológicos e/ou materiais de interesse para a saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Veículo Sedan 0 km para Vigilância Sanitária e Endemias.

1.1 Quantitativos

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
01	Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré ou automático (não automatizado), Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os acentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB.O fornecedor do objeto, necessariamente, deverá ser fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante.	01	Unid.	111.219,9 1	111.219,9 1

1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

1.3 Dos valores a serem ofertados



As propostas serão julgadas pelo **menor preço nominal apresentado na oferta**, independentemente, do veículo ser equipado com cambio manual ou automático.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo. Essas revisões serão custadas pelo município, nos moldes, valores e cronogramas (tempo quilometragem) consignados no manual do proprietário.

O emplacamento do veículo também ficará a cargo do município adquirente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$111.219,91, segue em anexo os orçamentos referidos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr – Praça Otacílio Ferreira nº 82, Centro

Prazo de Entrega: 60 dias.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

1351.301.04.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351 – Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica



12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para aquisição em comento é consubstanciada na necessidade da aquisição do veículo para ser usado no Setor de Vigilância Sanitária no Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Departamento Municipal de Saúde descreve a contratação de empresa que forneça VEÍCULO DE PASSEIO como de extrema importância para o desenvolvimento de serviço de qualidade pelo Setor de Vigilância Sanitária. O que se espera é o fornecimento de equipamento de qualidade, de acordo com o objeto solicitado e licitado, com entrega dentro dos prazos, bem como que contratante e contratada cumpram com o que for acordado. Reforçando que a aquisição com menor custo nem sempre será a mais vantajosa para a Administração. Mais vantajosa será aquela que tenha o melhor custo-benefício para o interesse público.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento Municipal de Saúde, endereço estudo técnico preliminar ao destinatário do mesmo com a certeza de que as práticas decorrentes deste respeitarão o processo licitatório e todas as cominações legais inerentes aos atos praticados. Apresentou como atributos de qualidade considerados necessários e suficientes para o atendimento das necessidades deste ente licitante:
Obrigações da contratante e contratada: Deverão cumprir as cláusulas convencionadas em contrato.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 15.1. O Veículo será fornecido em perfeito estado de conservação e segurança.
- 15.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 60 dias, contada a partir da solicitação.
- 15.3. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 16.1. O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr – Praça Otacílio Ferreira nº 82, Centro, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 60 (trinta) dias.
- 16.2. O veículo deverá estar acompanhado de sua respectiva nota fiscal no momento da entrega.
- 16.3. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

17. GESTÃO CONTRATUAL:

O gestor do contrato será o Sr. Flavio Silva, lotado no cargo de Diretor do Depto Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:
a) Será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- b) Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

17.1. A fiscal do contrato será o Sr. Flavio Silva, lotado no cargo de Diretor do Depto Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

20.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM) do veículo a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



20.3. Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

20.4. A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Março de 2024.

Flavio Silva
Diretor do Depto Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 02/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

AGÊNCIA: _____ Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos o Item.

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINQUE

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuáriosdo Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024 - PROCESSO N° ____/2024

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
OBJETO:	
ADVOGADO (s) / N° OAB ()	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

Processo Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)

_____, por meio de seu representante legal
(ou procurador) Sr. _____, CPF: _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.678.089-89 e portador da Carteira de Identificação RG nº 7.995.227-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Brasília s/nº, Bairro: Centro, Cep: 86.480-000 - Conselheiro Mairinck-Pr, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº , com sede....., em.....Representada pelo(a) Sr. (a)..... Portador(a) do RG nº, CPF nº., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do LOTE do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, tendo em vista a homologação de licitação para **aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde**, conforme o Pregão Eletrônico Nº 02/2024, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de um Veículo Automotivo para ser usado pelo Departamento Municipal de Saúde no Setor de Vigilância Sanitária em conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:**

1.2 PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um longo ciclo de vida, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do veículo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- I - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste contrato pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Endemias do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) concessionárias de veículos e no Banco de Preço Online obtendo uma média de R\$ 111.219,91 (Cento e Onze Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavo) segue em anexo os orçamentos referidos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro. Prazo de Entrega: 60 dias.



11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Veículo será liquidado com recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-Pr, com base nas Resoluções SESA nº 808 de 28 de novembro de 2022 e nº 022 de 20 de janeiro de 2015.

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

1351.301.04.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1351– Fonte 500 – 4.4.90.52.52.00 – Veículo de Tração Mecânica

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 02/2024, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar o Contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O Contrato e conseqüentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO

O fornecimento do veículo registrado neste Contrato se dará através de requisição da unidade solicitante do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas deste Contrato e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

O recebimento do veículo será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do veículo é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.

Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 02/2024.

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ficando vedada a expedição de boletos.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme instrução normativa 1234/12 da RFB <https://cutt.ly/OwkoVucl>, alterada para instrução normativa 2145/23 <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

O veículo oriundo deste Contrato deverá ser entregue de acordo com o disciplinado no Edital Nº 02/2024. A aquisição de veículo automotivo de passeio zero km do presente certame deverá ser conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Verificada a não conformidade do veículo, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual. A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, após a entrega do veículo junto ao local designado.

O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr, Praça Otacílio Ferreira nº82, Bairro Centro, Conselheiro Mairinck-Pr, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação; Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal;

Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;

Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento do veículo entregue pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.

Obrigações do Contratado:

Fornecer o veículo objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;

Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

Testemunhas:

01 - _____

Nome

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	26647/2024	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO P.E. Nº 02-2024 VEÍCULO SAÚDE 2ª RERIFICAÇÃO	Municipalidades
Órgão	<u>PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck</u>	Prefeituras
Depositário	ELSIE DE SOUZA SANTOS	Conselheiro Mairinck
E-mail	licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	21/03/2024 13:15	<u>AVISO P. E. Nº 02-2023 VEÍCULO SAÚDE 2ª RETIFICAÇÃO.pdf</u> 116,39 KB
Data de publicação		
22/03/2024 Sexta-feira	Valor ainda não confirmado	
<u>Histórico</u>	AGUARDANDO TRIAGEM	



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024	EDIÇÃO Nº 1622	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024	PÁGINA 01
----------	----------------	---	-----------

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO COM 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 21 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Pregoeira

MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:759684120001
19

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.03.21 13:44:13
-03'00'

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus de caminhão, carregadeiras, patrulas e trator agrícola, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será de 12 meses).. Valor máximo estimado: R\$ 664.197,28. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 08/04/2024 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 20 de março de 2024. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal

26618/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.006/2024 - PROCESSO Nº 007/2024

FORMA: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para fornecimento aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 08/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de março de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral

Portaria nº 116/2024

26243/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.007/2024 - PROCESSO Nº008/2024

FORMA: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ÚNICO ITEM.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia nas dependências do Hospital Municipal, para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 09/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de março de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral

Portaria nº116/2024.

26244/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO COM 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 21 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos

Pregoeira

26647/2024

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 04/2024(PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura da Concorrência Eletrônico nº 04/2024, tipo menor preço, Global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de rampa náutica na vila dos pescadores às margens do rio Paranapanema, através do convênio nº 104/2023 em atendimento à secretaria municipal de agricultura meio ambiente e turismo do município de diamante do norte/pr, conforme especificações constantes no termo de referência. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 11/04/2024. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 11/04/2024. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, (44) 3429-1319, <http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 20 de março de 2024.

Andreza da Silva Pariz

Agente de Contratação

26289/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 81/2023, o qual tem como objeto a “Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semaforica inteligente, instalação e manutenção/ hora técnica”, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-0, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.962.707,67 (um milhão e novecentos e sessenta e dois mil e setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 114/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

26441/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2024

PROTOCOLO 6197/2024 - Processo Administrativo nº. 14/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/>

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**

Ref. **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024**

BARI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0001-89, com sede a RUA DOIS DE SETEMBRO, 499, BAIRRO ITROUPAVA NORTE, MUNICIPIO DE BLUMENAU, SC, CEP: 89.052-000, representada por seu diretor, o **Sr. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SRESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, neste ato representado por seu procurador **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, casado, representante em licitações, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 7.866.827-0/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 035.011.849-30, apresentar **IMPUGNAÇÃO e PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo seguem:

I. **- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Ilustre pregoeiro, o julgamento do presente petítório recai sob sua responsabilidade, em vista do que **confiamos na sua lisura, isonomia e imparcialidade**, evitando, assim, a busca do Poder Judiciário para haver a devida apreciação do processo licitatório em apreço, pois apenas almejamos o cumprimento dos ditames da Lei e da Constituição, assim como da Jurisprudência da Corte Máxima de Contas do País.

II. **- DA TEMPESTIVIDADE**

Cumpramos esclarecer que a presente impugnação, é plenamente tempestiva, visto que, observando o disposto nos itens 27.1 do Edital, impugnamos acerca do ato convocatório dentro do prazo de 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Desta forma, tendo em vista que a sessão de licitação está marcada para dia 04 de abril de 2024, a presente impugnação / esclarecimento está tempestiva.

III. **- BARI VEICULOS LTDA – QUEM SOMOS:**

O Grupo Barigui, que inclui a empresa **BARI VEICULOS LTDA**, é atualmente o maior revendedor de automóveis e caminhões do Sul do Brasil. Durante sua história, o grupo já comercializou mais de 1 milhão de veículos de marcas renomadas como Fiat, Ford, Renault, Toyota, Lexus, BMW, Mini, Volkswagen, Nissan, Kia, Jeep, Citroën, Hyundai, Caoa Chery e DAF.

Com mais de 30 anos de atuação no mercado, o Grupo Barigui se expandiu significativamente, contando agora com mais de 70 concessionárias. Essa expansão permitiu a criação de empregos para mais de 2700 colaboradores, distribuídos em 18 cidades brasileiras. O grupo é representante de 17 prestigiadas marcas de veículos, consolidando sua posição como líder no setor automotivo na região Sul do país.

IV. DA POTENCIA

O Edital em seu Termo de Referência faz as seguintes exigências:

	<p>Veículo Sedan Zero Km, ano/modelo 2024/2024, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, com no mínimo 90 CV, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré ou automático (não automatizado), Flex, ar-condicionado, aro mínimo 14, Vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cor branca, cinto de segurança em todos os assentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para-sol lado do motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada USB. O fornecedor do objeto, necessariamente, deverá ser fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante.</p>	
--	---	--

Ocorre que ao observarmos as características mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, verifica-se uma única exigência que pode elevar os valores dos veículos ofertados, sendo ele **POTENCIA MINIMA DE 90CV.** ✓

No entanto, o carro a ser ofertado é o Hyundai HB20, ou seja, 1.0 com 80 CV no Etanol e 75 CV na Gasolina.

Verificando em análise de mercado, verifica-se que veículos de mínimo de 90CV, não existe, sendo o próximo carro com CV mais próximo o FIAT ARGO com 101CV (Gasolina) 104 CV (Etanol).

Com essa exigência de 90 CV, está ficando de fora os seguintes veículos:

POTENCIA	VEICULO	GASOLINA	ETANOL
1.0	RENAULT KWID	68	71
1.0	RENAULT SANDERO	79	82
1.0	GM ONIX	78	82
1.0	VW POLO 1.0 MPI	77	84

1.0	FIAT MOBI	73	75
1.0	ARGO 1.0	72	77
1.0	HB20 1.0	75	80
1.0	CITROEN C3LIVE	71	75
1.0	PEUGEOT 208 LIKE	71	75

Os veículos de maiores potência, podem custar mais caro, gerando uma despesa desnecessária ao município.

Ocorre que a potência do veículo exigido no termo de referência e a potência dos veículos excluídos, são mínimas e podem ser alteradas pelo Orgão licitante, para que a concorrência apresente um carro, com menor custo, sem alterar significativamente a exigência do Edital.

Diante dos veículos apresentados no mercado nacional, não existe veículo com potência de 90CV, e que se houver, que fosse apresentado quais veículos foram utilizados para orçamentos na potência de 90 CV de mínimo, para requerida exigência.

A delimitação do objeto acaba por restringir as opções disponíveis no mercado, excluindo do certame diversas opções de veículos, plenamente aptos a satisfazer as necessidades do Município, o que acaba por ofender os princípios que regem a Administração Pública e norteadores dos processos licitatórios.

O que se requer é a possibilidade de participar e ofertar a essa digníssima entidade os melhores veículos, sendo assim requerendo a alteração do Termo de Referência em relação a potência, para que possamos ofertar o veículo com potência 75 CV Gasolina e 80CV Etanol.

V. - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, requer-se a total procedência da presente impugnação, com efeito de retificação do edital e termo de referência, com o fim específico de que se proceda à devida e necessária alteração do descritivo de todos os itens previstos, uma vez que se trata de direcionamento indevido de marca, o que impede e participação de outras empresas interessadas e frustra o caráter competitivo do certame. Não sendo este o entendimento deste respeitável órgão, com certeza será do ministério publico de contas, o qual

provocaremos antes e pós licitação, e não mediremos esforços a fim de viabilizar nossa participação.

Pela republicação do edital, reabrindo o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, §4º, da lei nº 8.666/1993.

Curitiba, 21 de março de 2024.



BARI VEÍCULOS LTDA
JOSE NILSON MENON
RG: 78668270
CPF: 035.011.849-30
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 02/2024

A **BARIGUI VEÍCULOS LTDA.** interpôs "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO" acerca de alguns pontos do certame.

Com efeito, temos a expor:

Inicialmente averba-se que a interposição de pedidos de esclarecimentos/impugnação é tempestivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DISPOSITIVO

Em face de toda a argumentação colacionada pela REQUERENTE, após diligências junto ao Departamento de Saúde do Município, aquele Órgão, por meio de seu Diretor, solicitou a REVOGAÇÃO do certame.

Desta forma, diante das situações fáticas plasmadas, REVOGO O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

Ciência ao impugnante e demais interessados.

Publique-se e cumpra-se.

Conselheiro Mairinck, 26 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Ofício 65/2024

Conselheiro Mairinck, 22 de março de 2024.

Venho através deste solicitar a revogação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024, que tem como objeto **01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

Visto que foram recebidos esclarecimentos e impugnação de 2 (duas) empresas questionando sobre as características do objeto, e para que seja resolvido da melhor maneira, o Departamento Municipal de Saúde solicita a **REVOGAÇÃO.**

De acordo com o veículo adquirido em janeiro de 2024, pelo Departamento Municipal de Saúde, as características atende todas as necessidades, por isso o novo objeto será de acordo com as especificações da aquisição anterior, não causando danos nos afazeres diários do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente



Flavio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

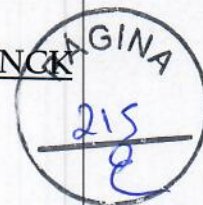
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.

O Prefeito de Conselheiro Mairinck e o Diretor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 14.133/21, Decreto Municipal 008/24 e demais legislação aplicável.

Considerando que o processo de licitação, com qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 165 da Lei 14.133/21.

Considerando o ofício do Diretor Municipal de saúde solicitando a REVOGAÇÃO. Diante dos questionamentos e impugnações e da análise do edital, opta-se pela revogação do processo pregão eletrônico 02/2024.

Por fim, em momento oportuno será feito um novo processo licitatório.

Conselheiro Mairinck, 27 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1627

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.


O Prefeito de Conselheiro Mairinck e o Diretor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 14.133/21, Decreto Municipal 008/24 e demais legislação aplicável.

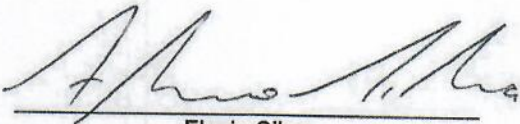
Considerando que o processo de licitação, com qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 165 da Lei 14.133/21.

Considerando o ofício do Diretor Municipal de saúde solicitando a REVOGAÇÃO. Diante dos questionamentos e impugnações e da análise do edital, opta-se pela revogação do processo pregão eletrônico 02/2024.

Por fim, em momento oportuno será refeito um novo processo licitatório.

Conselheiro Mairinck, 27 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119

Dados: 2024.03.28 13:50:01 -03'00'

Frota de veículos cresce 12% no Paraná em cinco anos e passa de 8 milhões

A FROTA DO ESTADO É COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR AUTOMÓVEIS (4.731.957), MOTOCICLETAS (1.223.839), CAMINHONETES (771.188), MOTONETAS (342.265) E CAMINHÕES (293.589). SÃO, AINDA, 42.223 ÔNIBUS, 25.706 MICRO-ÔNIBUS E 2.827 TRICICLOS.



EN A frota de veículos do Estado contabilizou 3.358.311 em 2023, 12% a mais do que em 2019, quando somava 7.453.198 veículos. Em relação a 2013 (6.159.417), o aumento é de 35,6%. Os dados são do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), que publica a base de dados estatísticos desde janeiro de 2007 - naquela ocasião eram 3.693.284 veículos.

De acordo com o último Censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022, a população do Paraná é de 11.444.380 habitantes. Na comparação com a quantidade de veículos, a relação é de 0,73 carro por pessoa.

A frota do Estado é composta principalmente por automóveis (4.731.957), motocicletas (1.223.839), caminhonetes (771.188), motonetas (342.265) e caminhões (293.589). São,

ainda, 42.223 ônibus, 25.706 micro-ônibus e 2.827 triciclos.

PIB do Paraná cresce o dobro da média nacional em 2023, com alta de 5,8%. Detran-PR vai leiloar 344 veículos para circulação em vias públicas em abril

As cidades paranaenses com mais veículos registrados são Curitiba, com 1.566.008, Londrina (419.119), Maringá (344.136), Cascavel (270.288), Ponta Grossa (238.905), São José dos Pinhais (236.193), Foz do Iguaçu (206.512), Colombo (154.421), Guaraçuva (130.038) e Toledo (121.870). As com menos

veículos registrados são Nova Aliança do Ivaí (853), Santa Inês (977), Mirador (978), Guaraqueçaba (987), Jundiá do Sul (1.237), Miraselva (1.310), Iguatu (1.349) e São Manoel do Paraná (1.381).

O diretor-presidente do Detran-PR, Adriano Furtado, afirma que a frota de

veículos no Brasil é uma das maiores do mundo e desempenha um papel importante na mobilidade e na economia do País. "O aumento expressivo na frota de veículos não apenas reflete o crescimento econômico e demográfico do Paraná, mas também sublinha os desafios de mobilidade urbana e infraestrutura viária do futuro", destaca.

Ele também reforça que os dados de 2024 indicam crescimento de emplacamentos. O resultado de fevereiro já aponta 8.392.822 veículos, aumento de 34.511 carros.

Evolução da frota de veículos no Paraná nos últimos cinco anos:

- 2019: 7.453.198
- 2020: 7.661.859
- 2021: 7.900.866
- 2022: 8.112.645
- 2023: 8.358.311



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-221
CNPJ 75.968.412/0001-19

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.

O Prefeito de Conselheiro Mairinck e o Diretor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 14.133/21, Decreto Municipal 008/24 e demais legislação aplicável.

Considerando que o processo de licitação, com qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 165 da Lei 14.133/21.

Considerando o ofício do Diretor Municipal de saúde solicitando a REVOGAÇÃO. Diante dos questionamentos e impugnações e da análise do edital, opta-se pela revogação do processo pregão eletrônico 02/2024.

Por fim, em momento oportuno será refeito um novo processo licitatório.

Conselheiro Mairinck, 27 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO COM 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 21 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Pregoeira



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos, instalação e desinstalação de Ar Condicionado dos Prédios Públicos do Município e fornecimento de peças e acessórios.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 116.976,11 (Cento e Dezesesseis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Onze Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min (nove horas) do dia 21/03/2024 (vinte e um dias de março de 2024).

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05/04/2024 (cinco dias de abril de 2024).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 05/04/2024 (cinco dias de abril de 2024).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 21 de março de 2024.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

JCN CORREIO DO NORTE

JCN DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Publicações de atos oficiais, súmulas, editais, relatórios, balanços, atas e outros assuntos de interesse público

Certificação digital de autenticidade conferida por autoridade credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/Brasil

WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR

Orçamentos: genesis_machado@hotmail.com

43 99933-7695 ou 3571-1357



GEDICAR
MECANICA E ELETRICA

43 99688 - 2888



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1622

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO COM 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25 de Março de 2024 às 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 21 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Pregoeira

MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:759684120001
19

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.03.21 13:44:13
-03'00'

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 02/2024

A **BARIGUI VEÍCULOS LTDA.** interpôs "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO" acerca de alguns pontos do certame.

Com efeito, temos a expor:

Inicialmente averba-se que a interposição de pedidos de esclarecimentos/impugnação é tempestivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DISPOSITIVO

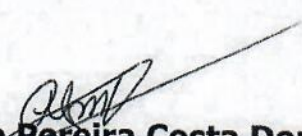
Em face de toda a argumentação colacionada pela REQUERENTE, após diligências junto ao Departamento de Saúde do Município, aquele Órgão, por meio de seu Diretor, solicitou a REVOGAÇÃO do certame.


Desta forma, diante das situações fáticas plasmadas, REVOGO O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

Ciência ao impugnante e demais interessados.

Publique-se e cumpra-se.

Conselheiro Mairinck, 26 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.

O Prefeito de Conselheiro Mairinck e o Diretor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 14.133/21, Decreto Municipal 008/24 e demais legislação aplicável.

Considerando que o processo de licitação, com qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 165 da Lei 14.133/21.

Considerando o ofício do Diretor Municipal de saúde solicitando a REVOGAÇÃO. Diante dos questionamentos e impugnações e da análise do edital, opta-se pela revogação do processo pregão eletrônico 02/2024.

Por fim, em momento oportuno será feito um novo processo licitatório.

Conselheiro Mairinck, 27 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1627

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para Vigilância Sanitária e Endemias para auxiliar nas atribuições dos agentes da Vigilância Sanitária e Endemias de interesse da Saúde.


O Prefeito de Conselheiro Mairinck e o Diretor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 14.133/21, Decreto Municipal 008/24 e demais legislação aplicável.


Considerando que o processo de licitação, com qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 165 da Lei 14.133/21.

Considerando o ofício do Diretor Municipal de saúde solicitando a REVOGAÇÃO. Diante dos questionamentos e impugnações e da análise do edital, opta-se pela revogação do processo pregão eletrônico 02/2024.

Por fim, em momento oportuno será refeito um novo processo licitatório.

Conselheiro Mairinck, 27 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119

Dados: 2024.03.28 13:50:01 -03'00'